



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA ACADÊMICA

NORMA OPERACIONAL N° 01/2020

Dispõe sobre a operacionalização da concessão de transferência de estudante regularmente matriculado na UFOB.

Art. 1º A presente Norma Operacional tem por objetivo definir e normatizar a rotina administrativa para concessão de transferência de aluno regularmente matriculado na UFOB.

Art. 2º Transferência é ato pelo qual o aluno desligando-se do estabelecimento de origem, desloca-se para outra instituição sem perder a sua condição ou status de “aluno” adquirido quando da matrícula (redação dada pelo Parecer CNE/CES 365/2003).

Art. 3º A concessão de transferência a alunos regulares não poderá ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite, ou ainda em função de o aluno estar frequentando o primeiro ou o último período de curso.

Art. 4º Na condição de instituição originária da matrícula, a UFOB, quando solicitada pelo estudante em transferência, via processo acadêmico, emitirá a documentação solicitada pela intuição de destino.

Art. 5º Após a emissão dos documentos pelos setores responsáveis na UFOB, o estudante, solicitará, via processo acadêmico, o cancelamento da matrícula, vínculo institucional, junto à UFOB.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica.

Art. 7º Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras- BA, 16 de janeiro de 2020.

Leila Oliveira dos Anjos
Secretária Acadêmica